

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIANúmero do Processo - SISLOG
123021Número do Processo - SEI
202600005030896

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005030896
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de Uniformes para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), incluindo: camiseta manga curta, camiseta regata, calça, calção, cinto, meia, boné, tênis e coturno.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que constitui o marco inicial da vigência, nos termos do caput do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de escopo predefinido, a vigência poderá ser automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente pactuado.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais	
CAMISETA MANGA CURTA COR VERMELHA, CONFORME O ITEM 4.1 DO TR	
Período (Meses)	1
Quantidade	1450
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 22,85
Valor Total	R\$ 33.132,50

Descrição do item 002	
Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais	
CAMISETA REGATA COR VERMELHA, CONFORME O ITEM 4.1 DO TR	
Período (Meses)	1
Quantidade	1450
Unidade	unidade

Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 29,66
Valor Total	R\$ 43.007,00

Descrição do item 003 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais CAMISETA REGATA COR BRANCA, CONFORME O ITEM 4.1 DO TR	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 29,66
Valor Total	R\$ 5.932,00

Descrição do item 004 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais CAMISETA COR LARANJA MANGA CURTA, CONFORME O ITEM 4.1 DO TR	
Período (Meses)	1
Quantidade	1450
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 21,39
Valor Total	R\$ 31.015,50

Descrição do item 005 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais CALÇA CAQUI COM DUAS LISTRAS LATERAIS, CONFORME O ITEM 4.1 DO TR	
Período (Meses)	1
Quantidade	1350
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 72,38
Valor Total	R\$ 97.713,00

Descrição do item 006 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais CALÇÃO VERMELHO LISTRAS AMARELAS NAS LATERAIS, CONFORME O ITEM 4.1 DO T.R	
Período (Meses)	1
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 28,72
Valor Total	R\$ 86.160,00

Descrição do item 007 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais BONÉ TIPO GORRO, CONFORME O ITEM 4.1 DO T.R	
Período (Meses)	1
Quantidade	3000
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 22,62
Valor Total	R\$ 67.860,00

Descrição do item 008 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzeguim, gorro, luva).	
Informações Adicionais CINTO VERMELHO DE NYLON COM FIVELA DE METAL COR PRATA, CONFORME O ITEM 4.1 DO T.R	
Período (Meses)	1

Quantidade	1300
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 25,37
Valor Total	R\$ 32.981,00

Descrição do item 009 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzequim, gorro, luva).	
Informações Adicionais COTURNO NA COR PRETA, CONFORME ITEM 4.1 DO T.R	
Período (Meses)	1
Quantidade	1400
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 138,63
Valor Total	R\$ 194.082,00

Descrição do item 010 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzequim, gorro, luva).	
Informações Adicionais TÊNIS PRETO PARA ATIVIDADE FÍSICA, CONFORME O ITEM 4.1 DO T.R	
Período (Meses)	1
Quantidade	2950
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 100,73
Valor Total	R\$ 297.153,50

Descrição do item 011 Código 4443 - Fardamento, Kit PM mirim (camiseta, camisa, calça, cinto, meia, borzequim, gorro, luva).	
Informações Adicionais MEIA BRANCA CANO LONGO, CONFORME O ITEM 4.1 DO T.R	
Período (Meses)	1
Quantidade	3500
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	comando de apoio logístico - cal
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 8,73
Valor Total	R\$ 30.555,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 919.591,50 (R\$ Novecentos e Dezenove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

ITEM 01 - EXCLUSIVA ME/EPP						
CAMISETA MANGA CURTA VERMELHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Camiseta na cor vermelha, manga curta, cor vermelha padrão CBMGO, malha PV, tecido 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda. ESTAMPA: Silkada na frente com símbolo do CBMGO (lado esquerdo) e a bandeira do Estado de Goiás na manga direita. Atrás da camiseta a escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM, sendo: FRENTE: Símbolo silkado do CBMGO na linha do peito do lado esquerdo: Fênix estilizada em bordado eletrônico na cor laranja, com 8 (oito) cm de uma ponta a outra da asa, sobreposta a		Und	1.450	R\$ 22,85	R\$ 33.132,50

um círculo dividido em quatro partes a partir do seu centro, sendo: os quadrantes 1º e 3º na cor vermelha, contendo uma mangueira com esguicho na cor amarela, no 2º e 4º quadrantes, vazados, as inscrições "BOMBEIROS" e "GOIÁS" na cor preta, fonte "IMPACT" (normal), conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM). Arte disponível no link: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/Logo_CBMGO.zip.

Frente Bandeira de Goiás silkada conforme modelo oficial, na manga direita, medindo aproximadamente: 5,3 x 7,5cm.

COSTAS: inscrições silkadas de BOMBEIRO MIRIM, em arco, e abaixo em linha reta, PROEBOM, com letras maiúsculas, na cor amarela, tamanho das letras +/- 5 cm, fonte "IMPACT", e mais abaixo as inscrições silkadas "PARCERIA: Estado de Goiás e Fundo Protege", de forma centralizada, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.

Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos 8, 10, 12, 14 e 16 (tamanho infantil), conforme tabela abaixo:

TABELA DE MEDIDAS - CAMISETA MANGA CURTA						
Nº	DESCRIÇÃO	TAM 8	TAM 10	TAM 12	TAM 14	TAM 16
1	LARGURA	44	46	48	50	52
2	ALTURA	56	60	64	66	70
3	OMBRO A OMBRO	34	36	38	40	42
4	GOLA (MEDIDA INTERNA)	14	15	16	16	17
5	COMPRIMENTO DA MANGA	18	18	19	20	20
6	LARGURA DA MANGA	13	14	15	16	17



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Deverá possuir etiqueta: identificação do tecido, tamanho da peça.

A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.

OBS.: A camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individual com identificação do tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 10 unidades.

Obs.: Medidas realizadas com a camiseta em repouso, ou seja, sem esticar as partes da camiseta para medir. As mudanças nas medidas serão aceitas mediante autorização da Coordenação do PROEBOM.

ITEM 02 - EXCLUSIVA ME/EPP

CAMISETA REGATA COR VERMELHA

02 **Camiseta regata na cor vermelha**, malha PV, cor vermelha padrão CBMGO, tecido 65% poliéster e 33% viscose.

a) A camiseta deverá possuir bainha com 25 mm de largura. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock, linha 120, 100% poliéster, na cor do tecido;

b) **ESTAMPA:** Silkada na frente com símbolo do CBMGO (lado esquerdo) e a bandeira do Estado de Goiás. Atrás da camiseta a escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM, sendo:

FRENTE: Símbolo silkado do CBMGO na linha do peito do lado esquerdo: Fênix estilizada em bordado eletrônico na cor laranja, com 8 (oito) cm de uma ponta a outra da asa, sobreposta a um círculo dividido em quatro partes a partir do seu centro, sendo: os quadrantes 1º e 3º na cor vermelha, contendo uma mangueira com esguicho na cor amarela, no 2º e 4º quadrantes, vazados, as inscrições "BOMBEIROS" e "GOIÁS" na cor preta, fonte "IMPACT" (normal), conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM). Arte disponível no link: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/Logo_CBMGO.zip

FRENTE: Bandeira de Goiás silkada conforme modelo oficial, acima da linha do peito do lado direito, medindo aproximadamente: 5,3 x 7,5cm.

COSTAS: inscrições silkadas de BOMBEIRO MIRIM, em arco, e abaixo em linha reta, PROEBOM, com letras maiúsculas, na cor amarela, tamanho das letras +/- 5 cm, fonte "IMPACT", e mais abaixo as inscrições silkadas "PARCERIA: Estado de Goiás e Fundo Protege", de forma centralizada, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.

Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos 8, 10, 12, 14 e 16 (tamanho infantil), conforme tabela abaixo:

Tabela de Medidas - Camiseta Regata						
		Tam 8	Tam 10	Tam 12	Tam 14	Tam 16
1	Largura	44	46	48	50	52
2	Altura	56	60	64	66	70
3	Ombro a Ombro	34	36	38	40	42
4	Gola (Medida interna)	14	15	16	16	17
5	Cava	17	18	19	20	21



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Und 1.450 R\$ 29,66 R\$ 43.007,00

Deverá possuir etiqueta: identificação do tecido, tamanho da peça.

A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.

OBS.: A camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individual com identificação do

tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 10 unidades.

ITEM 03 - EXCLUSIVA ME/EPP
CAMISETA REGATA COR BRANCA

Camiseta regata na cor branca, malha PV, composição do tecido: 65% poliéster e 33% viscose.

- a) A camiseta deverá possuir bainha com 25 mm de largura. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock, linha 120, 100% poliéster, na cor do tecido;
- b) **DETALHES:** silk da logo Operação Férias na parte da frente, silk Anjos do Araguaia nas costas. A arte da logo da Operação Férias bem como dos Anjos do Araguaia serão enviadas pela coordenação do PROEBOM

Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos 8, 10, 12, 14 e 16 (tamanho infantil), conforme tabela abaixo:

Tabela de Medidas – Camiseta Regata						
	Descrição	Tam 8	Tam 10	Tam 12	Tam 14	Tam 16
1	Largura	44	46	48	50	52
2	Altura	56	60	64	66	70
3	Ombro a Ombro	34	36	38	40	42
4	Gola (Medida Interna)	14	15	16	16	17
5	Cava	17	18	19	20	21

Deverá possuir etiqueta: identificação do tecido, tamanho da peça.

A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.

OBS.: A camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individual com identificação do tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 10 unidades.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Und 200 R\$ 29,66 R\$ 5.932,00

ITEM 04 - EXCLUSIVA ME/EPP
CAMISETA COR LARANJA MANGA CURTA

04

Camiseta na cor laranja, manga curta, malha PV, tecido 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda.

ESTAMPA: Silk na frente com símbolo do PROEBOM ITINERANTE e o nome do aluno, e atrás escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM (Conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM).

Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos 8, 10, 12, 14 e 16 (tamanho infantil), conforme tabela abaixo:

TABELA DE MEDIDAS - CAMISETA MANGA CURTA						
Nº	DESCRIÇÃO	TAM 8	TAM 10	TAM 12	TAM 14	TAM 16
1	LARGURA	44	46	48	50	52
2	ALTURA	56	60	64	66	70
3	OMBRO A OMBRO	34	36	38	40	42
4	GOLA (MEDIDA INTERNA)	14	15	16	16	17
5	COMPRIMENTO DA MANGA	18	18	19	20	20
6	LARGURA DA MANGA	13	14	15	16	17

Deverá possuir etiqueta: identificação do tecido, tamanho da peça.

A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.

OBS.: A camiseta deverá ser acondicionada em saco plástico individual com identificação do tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 10 unidades.

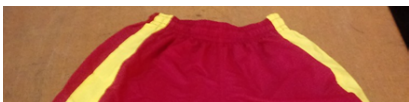
The image shows the front of an orange short-sleeved t-shirt. It features a small, colorful logo on the left chest area, which appears to be a stylized map or emblem. The t-shirt is displayed against a plain, light-colored background.

The image shows the back of an orange short-sleeved t-shirt. It has the text "BOMBEIRO MIRIM" in a smaller font above "PROEBOM" in a larger, bold font, both in yellow. The t-shirt is displayed against a plain, light-colored background.

FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Und	1.450	R\$ 21,39	R\$ 31.015,50
-----	-------	-----------	---------------

05	Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha - confeccionada com tecido cedro Brim (ou tecido de melhor qualidade) com reforço no joelho e entre pernas, deve possuir dois bolsos laterais e um bolso traseiro lado direito, conforme regulamento de uniforme PROEBOM. A calça deverá possuir cós de aproximadamente 3,5 cm com elástico da mesma largura na metade traseira da calça. O fechamento da calça (costuras e aviamentos) deverá obedecer os padrões de qualidade que ofereça resistência e durabilidade ao produto. A calça deverá possuir no mínimo 5 passadores de 1,5 cm de largura distribuídos pelo cós da calça que permitam a passagem de um cinto 35mm de largura. Fechamento social (colchete e gancho) com sobra de cós. Zíper com cadarço na cor do tecido, modelo YKK ou similar com a mesma qualidade, resistência e durabilidade ou com características superiores. ETIQUETAS: identificação do tecido, tamanho da peça e identificação (Feminino ou Masculino). Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos 8, 10, 12, 14 e 16 (tamanho infantil), conforme tabela abaixo: <table><tr><th colspan="3">TABELA DE MEDIDAS – CALÇA TACTEL INFANTIL</th></tr><tr><th>TAMANHO</th><th>A – LARGURA DO CÓS (SEM ESTICAR)</th><th>D – COMPRIMENTO TOTAL</th></tr><tr><td>8 ANOS</td><td>32 cm</td><td>80 cm</td></tr><tr><td>10 ANOS</td><td>34 cm</td><td>85 cm</td></tr><tr><td>12 ANOS</td><td>36 cm</td><td>90 cm</td></tr><tr><td>14 ANOS</td><td>38 cm</td><td>95 cm</td></tr><tr><td>16 ANOS</td><td>40 cm</td><td>100 cm</td></tr></table> A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. OBS.: A contratada antes da execução do objeto/ confecção das calças deverá alinhar detalhes do modelo bem como ajuste das medidas de acordo com o perfil dos alunos com a Coordenação do PROEBOM. Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM. OBS.: A calça deverá ser acondicionada em saco plástico individual com identificação do tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 10 unidades.	TABELA DE MEDIDAS – CALÇA TACTEL INFANTIL			TAMANHO	A – LARGURA DO CÓS (SEM ESTICAR)	D – COMPRIMENTO TOTAL	8 ANOS	32 cm	80 cm	10 ANOS	34 cm	85 cm	12 ANOS	36 cm	90 cm	14 ANOS	38 cm	95 cm	16 ANOS	40 cm	100 cm							
	TABELA DE MEDIDAS – CALÇA TACTEL INFANTIL																												
TAMANHO	A – LARGURA DO CÓS (SEM ESTICAR)	D – COMPRIMENTO TOTAL																											
8 ANOS	32 cm	80 cm																											
10 ANOS	34 cm	85 cm																											
12 ANOS	36 cm	90 cm																											
14 ANOS	38 cm	95 cm																											
16 ANOS	40 cm	100 cm																											
ITEM 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																													
CALÇÃO VERMELHO LISTRAS AMARELAS																													

06	Calção vermelho com faixa amarela nas laterais, confeccionado em tecido tactel 4k, liso peletizado 200/220 gramas/m2, cor vermelha, com elástico de 3 cm de espessura na cintura, com costura reforçada, com cordão para ajuste, embutido no cós. Costuras duplas com acabamento overlock no fechamento anterior e posterior do calção. Barra do calção			Und	3.000	R\$ 28,72	R\$ 86.160,00
----	--	--	--	-----	-------	-----------	---------------

medindo aproximadamente 1,5 cm de largura com acabamento embutido.

Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos 8, 10, 12, 14 e 16 (tamanho infantil), conforme tabela abaixo:

TABELA DE MEDIDAS – BERMUDA TACTEL INFANTIL

BERMUDA TACTEL					
MEDIDAS	TAM 8	TAM 10	TAM 12	TAM 14	TAM 16
A – LARGURA DO CÔS (SEM ESTICAR)	32	34	36	38	40
D – COMPRIMENTO TOTAL	41	44	48	50	52

A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.

OBS.: O calção deverá ser acondicionado em saco plástico individual com identificação do tamanho. Embalagem coletiva em caixa de papelão, contendo pacotes de 20 unidades.

Obs.: A contratada antes da execução do objeto/ confecção dos calções deverá alinhar detalhes do modelo bem como ajuste das medidas de acordo com o perfil dos alunos com a Coordenação do PROEBOM.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

ITEM 07 - EXCLUSIVA ME/EPP

BONÉ TIPO GORRO

BONÉ TIPO GORRO, confeccionado em tecido tactel, na cor vermelha, para tamanhos da circunferência da cabeça que varia de 52 cm a 60 cm, aba com no mínimo 2mm de espessura em Polímero (ou material similar).

Acabamento com costuras tipo interlock e costuras retas. Regulador trazeiro no mesmo tecido: 8 cm de comprimento e 2 cm de largura com acabamento em toda sua volta na mesma cor, com sistema de regulagem feito de ganchos e argolas (conhecido como velcro). Serão aceito sistema mais eficiente.

Na parte frontal haverá bordado, diretamente no tecido do gorro, do símbolo CBMGO conforme especificação abaixo. Arte disponível no link: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/Logo_CBMGO.zip.

Símbolo do Corpo de Bombeiros (fênix): Fênix estilizada em bordado eletrônico na cor laranja, medindo aproximadamente 6,5 cm de uma ponta a outra da asa, sobreposta a um círculo de aproximadamente dividido em quatro partes a partir do seu centro, sendo: os quadrantes 1º e 3º na cor vermelha, contendo uma mangueira com esguicho na cor amarela, no 2º e 4º quadrantes, vazados, as inscrições "BOMBEIROS" e "GOIÁS" na cor preta, fonte "IMPACT" (normal) contendo +/- 7714 pontos.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.

A grade de medidas e quantidades dentro das faixas pré-determinadas serão repassadas pela coordenação do PROEBOM após assinatura do contrato.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Und 3.000 R\$22,62 R\$ 67.860,00

ITEM 08 - EXCLUSIVA ME/EPP

CINTO VERMELHO DE NYLON COM FIVELA DE METAL COR PRATA

Cinto vermelho com fivela prata, de nylon, com 33mm de largura, espessura de 2mm, com comprimento mínimo de 110 cm. Fivela de metal na cor prata, conforme regulamento de uniforme PROEBOM.

Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes, com a coordenação do PROEBOM.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Und 1.300 R\$ 25,37 R\$ 32.981,00

ITEM 09- AMPLA PARTICIPAÇÃO

COTURNO NA COR PRETA

COTURNO NA COR PRETA O coturno deverá ser composto pelos seguintes requisitos mínimos: ser impermeável, na cor preta, dotado de sistema de drenagem por composição (Camada Dry ou sistema mais eficiente), com cano médio (18 a 23 cm referência nº 40, medido a partir da base do solado) para uso em condições de alto impacto, fabricado com materiais que atendam as especificações, proporcionando conforto, segurança e durabilidade. a) Cabedal confeccionado em couro e cano em cordura impermeável, ou em material de melhor qualidade. b) Palmilha de acabamento: Plana em EVA com revestimento em tecido de poliéster, medindo no mínimo 3mm, com tratamento antimicrobial, ou em material de melhor qualidade. c) O Solado extra leve em borracha ou PU Flex com flutuabilidade positiva, colado e costurado ao cabedal (serão aceitos sistema mais eficientes) d) Peso do coturno: deverá estar entre 300g a 420g, referência numeração 40 (variando de acordo com a numeração) e) Ter disponibilidade nos tamanhos variados de nº 32 a 42. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Atalaia, Arroyo, Force militar, CCL Strong ou com qualidade equivalente ou superior.							 FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA		Par	1.400	R\$ 138,63	R\$ 194.082,00
ITEM 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO												
TÊNIS PRETO PARA ATIVIDADE FÍSICA												
10	Tênis preto para atividade física, na cor preta. a) Tênis com características para corrida com amortecimento eficiente e resistência ao desgaste, com referência os modelos Olympikus Sensor, Mizuno, Asics, podendo ser similar ou com características superiores de amortecimento, resistência e durabilidade. b) Cor predominantemente preto, no mínimo 80% do tênis. c) Composição: Parte superior (cabedal): tecido em tramas abertas de poliéster com relevos e tecido duplo permitindo a respiração dos pés. Forro em tecido poliéster com espuma, fechamento com cadarço. d) Palmilha de acabamento: Plana em EVA com revestimento em tecido de poliéster, medindo no mínimo 4mm, ou em material de melhor qualidade. e) Entressola: Feito em tecnologia Eva-flow termoformado, podendo ser similar ou com característica superior de amortecimento, resistência e durabilidade. f) O Solado em borracha anti-derrapante medindo no mínimo 5mm de altura, de alta durabilidade. g) Peso: Deverá estar entre 250g a 350g, referência numeração 40 (variando de acordo com a numeração) Obs.: serão aceitos tecnologias similares ou superiores que agreguem ao tênis conforto, resistência e durabilidade. h) Correspondência tamanho/comprimento em centímetros: </											

i) A grade de tênis deverá possuir disponibilidade nos tamanhos variados de **nº 32 a 42**.

A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato.

Marcas de referência: Olympikus, Mizuno, Asics, podendo ser similar ou com características superiores de amortecimento, resistência e durabilidade.

ITEM 11 - EXCLUSIVA ME/EPP**MEIA BRANCA CANO LONGO****Descrição do item:**

Meia masculina na cor branca, cano longo, confeccionada com calcanhar e bico anatômicos, proporcionando conforto, ajuste adequado e resistência ao uso contínuo.

Composição do tecido:

1. 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastano.

Serão aceitas variações percentuais aproximadas, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho, o conforto e a durabilidade do produto.

Características gerais:

1. Tipologia: punho, perna, calcanhar, pé e ponta do pé, com estrutura reforçada nas áreas de maior atrito;
2. Cano: longo, de elasticidade moderada e com punho que proporcione firmeza sem compressão excessiva;
3. Cor: branca, sem detalhes, bordados ou logomarcas visíveis;
4. Modelagem: anatômica, com costuras discretas e reforçadas, que evitem incômodos durante o uso prolongado;
5. Tamanhos disponíveis: numeração 34 ao 42, conforme grade a ser informada pela contratante;
6. Apresentação: as meias deverão ser entregues em pares, devidamente embaladas e identificadas quanto ao tamanho e composição do material.

Observações:

A grade de tamanhos será encaminhada pela contratante imediatamente após a assinatura do contrato.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Par 3.500 R\$ 8,73 R\$ 30.555,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 919.591,50 (R\$ Novecentos e Dezenove Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

- 4.2. Deverá ser apresentada pela empresa detentora do menor preço para os **itens 9 (Coturno), 10 (tênis) e 11 (meia)** , no prazo previsto no Edital para envio de documentos complementares, declaração ou através de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas contidas no **item 4.1** deste instrumento.
- 4.3. Para os **itens 9 (coturno), 10 (tênis) e 11 (meia)**, esclarece-se que, embora no item 3.1 conste a unidade de medida como “unidade”, a forma correta de fornecimento, cotação, entrega e recebimento deverá ser considerada em **pares**.
- 4.3.1. Assim, para fins de apresentação da proposta, fornecimento e conferência do objeto, cada quantitativo previsto para os referidos itens corresponderá a **01 (um) par**, composto por duas peças correspondentes, quando aplicável.
- 4.3.2. Dessa forma:
- Item 9 – Coturno: deverá ser fornecido em **pares**;
 - Item 10 – Tênis: deverá ser fornecido em **pares**;
 - Item 11 – Meia: deverá ser fornecida em **pares**.
- 4.3.3. Portanto, as empresas licitantes deverão observar que os valores ofertados para os itens 9, 10 e 11 deverão corresponder ao valor de **01 (um) par**, e não ao valor de uma peça individual.
- 4.4. É permitida a apresentação de materiais com características equivalentes ou superiores as detalhada no **item 4.1 (matéria prima, mecanismos do produto, tamanho, resistência)**, condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do Licitante, que avaliará critérios de qualidade (efetividade para que se propõe o produto - ergonomia, segurança, operação, maneabilidade, durabilidade).
- 4.5. As Licitantes que necessitarem de mais informações e detalhes poderão entrar em contato com a Coordenação do PROEBOM, através do telefone (62) 3201-4780 e email: cbmgo.bm8@gmail.com.
- 4.6. No caso de haver divergências entre a especificação do SISLOG e do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de Uniformes para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), incluindo: camiseta manga curta, camiseta regata, calça, calção, cinto, meia, boné, tênis e coturno está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar](#).
- 5.2. A contratação se fundamenta em dar continuidade ao Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) em todo Estado de Goiás. Objetivando a valorização, uniformidade e padronização dos alunos, para instruções, solenidades e eventos diversos, faz se necessário a aquisição desses uniformes, objeto dessa contratação.
- 5.3. O Programa Educacional Bombeiro Mirim tem previsão de início em março do ano de 2027 nas várias unidades bombeiro militar do Estado de Goiás.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.
- 6.1.3. Objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.1.4. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.
- 6.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Da exigência de carta de solidariedade

- 6.2. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

- 6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no entanto, apenas para referência, de forma que serão aceitas produtos similares, equivalente, ou de melhor qualidade, que atendem as especificações do produto indicado para os seguintes itens:

ITEM 9- AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde
9	COTURNO NA COR PRETA - Atalaia, Arroyo, Force militar, CCL Strong ou com qualidade equivalente ou superior..	PAR	1.400

ITEM 10- AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde
10	TÊNIS PRETO PARA ATIVIDADE FÍSICA - Olympikus Censor, Mizuno, Asics, podendo ser similar ou com características superiores de amortecimento, resistência e durabilidade.	PAR	2.950

Exigência de Amostra

- 6.4. Não será exigida amostra dos produtos a serem adquiridos.
- 6.5. A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá, antes de iniciar a execução do objeto, entrar em contato com a Coordenação do PROEBOM, para alinhamento do modelo do item que será disponibilizado, de acordo com a especificação contida no item 4.1 deste Termo de Referência.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo para entrega do objeto ou prestação do serviço será de **40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução**, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, conforme cronograma previamente definido e formalizado entre as partes, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no Comando de Apoio Logístico (CAL), no endereço: Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-535.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Quando aplicável, os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. Quando aplicável, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.6. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e

ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.
- 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

- 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- EM** = N x Vp x (I / 365)
- Onde:
- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

- 9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 9.20.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 9.20.2. O requerimento a que se refere item 9.20.1. prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 9.20.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado consolidado pela Administração.
- 9.20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.20.5. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- 9.20.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que A CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.20.1. deste instrumento, salvo na hipótese em que a CONTRATADA já houver formulado pedido de reajuste nos autos e ressaltar expressamente nos autos que não o está renunciando por ocasião do aditivo.
- 9.20.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.20.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.20.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.20.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.20.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.12.1. O benefício que trata o dispositivo acima engloba apenas o último exercício social, no entanto, conforme inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser apresentado: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Portanto, resta a obrigatoriedade da apresentação do penúltimo balanço patrimonial.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DECLARAÇÃO DE CARATER NÃO RESTRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado e ainda que os elementos utilizados para a elaboração da pesquisa mercadológica são compatíveis com a especificação técnica contida no Termo de Referência e seus anexos e que os preços apresentados na planilha mercadológica são compatíveis com os preços praticados no mercado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JOAO DIVINO LOURENCO JUNIOR	Integrante Requisitante	61 36227927	joaodlj@bombeiros.go.gov.br
GEOVANNA KARLA ROCHA	Integrante Técnico	62 32016387	gecare2019@gmail.com

Versão do Doc. Padrão
0.04

GOIANIA, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANNA KARLA ROCHA, Bombeiro (a) Militar**, em 01/10/2026, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DIVINO LOURENCO JUNIOR, Comandante**, em 01/10/2026, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96575418** e o código CRC **1C5FF075**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005030896



SEI 96575418